UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

EDITAL Nº 22/SEAD/UNIVASF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICAÇÃO

Chamada pública para seleção de mediador pedagógico para cursos no âmbito do Sistema UAB/UNIVASF

O Secretário de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135, Seção 1, Página 20, considerando o que consta no Processo nº 23402.029086/2026-72, RESOLVE:

Tornar pública a seleção de **MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO,** em regime de 20 (vinte horas) semanais, observadas as diretrizes contidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 alterada pela Portaria Capes nº 124 de 20 de março de 2026, Instrução Normativa GAB nº 1 de 1º de outubro de 2024, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00122/2026/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) a vagas de **Mediador(a) pedagógico** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema UAB, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades dos seguintes cursos:

1.1.1 Graduação:

a) Bacharelado em **Administração Pública**
b) Tecnológico em **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

1.1.2 Pós-Graduação

a) Especialização em **Educação Escolar Indígena e Quilombola**
b) Especialização em **Educação do e no Campo**
c) Especialização em **Ciência é 10!**
d) Especialização em **Gestão Escolar**
e) Especialização em **Gestão em Saúde**
f) Especialização em **Tecnologias Agrícolas**

1.2 Informações iniciais sobre o curso podem ser consultadas através do link: http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos.

1.3 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.4 O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com a SEaD/Univasf nem com o Ministério da Educação ou com os mantenedores dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.

1.5 A inscrição nesse Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e dos seus apêndices e anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.6 A seleção será regida por este Edital e coordenada por Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria 2039/SEAD/UNIVASF, a qual poderá constituir Bancas Examinadoras.

1.6.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a comissão gestora são os descritos no quadro 1 deste edital:

Quadro 1– Integrantes da Comissão Gestora

Nome	**Cargo**
Lucimara Araújo Campos	Professora
Stefania Evangelista dos Santos Barros	Professora
Cleônia Roberta Melo Araújo	Professora

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Constituem requisitos para concorrer à vaga de Mediador(a) pedagógico no âmbito do Sistema UAB:

a) Quanto à formação acadêmica: possuir a formação **exigida** pelo curso para o qual o(a) candidato(a) se inscrever, conforme descrito no item 2.2 deste Edital. Somente serão aceitos cursos de graduação devidamente registrados, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Os diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados.

b) Quanto à vinculação: Profissionais com vínculo atual comprovado na rede pública de ensino (Federal, Estadual ou Municipal) ou em um dos programas de formação de professores

para a educação básica, desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância.

c) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para **Mediador Pedagógico.**

2.2 Os requisitos de Formação de que trata o item 2.1 deste Edital estão descritos no quadro 2 deste Edital.

Quadro 2 - **Requisitos de Formação Acadêmica exigida por curso**

Curso pretendido	Requisito de formação/área do curso
Bacharelado em Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Engenharia da Produção ou Gestão Pública ou Contabilidade ou Economia, com titulação mínima de especialista. Ou Graduação em qualquer área com pós-graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação em Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnologia em informática ou Tecnologia em Sistemas para Internet ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia de Software ou Física ou Química ou Matemática ou Engenharia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Civil ou Engenharia da Produção ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica.
Especialização em Educação Escolar Indígena e Quilombola	~~Graduação em Pedagogia, Letras, Letras Libras, Licenciatura em Matemática, História, Ciências, Química, Física e afins com titulação mínima de especialista.~~ Licenciatura plena em História com titulação mínima de especialista.
Especialização em Educação do e no Campo	~~Graduação em Pedagogia, Letras, Letras Libras, Licenciatura em Matemática, História, Ciências, Química, Física e afins com titulação mínima de especialista.~~ Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Educação do e no Campo ou áreas afins, com titulação mínima de Especialista.
Especialização em Ciência é 10!	~~Graduação em Biologia, Ciências, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Ciências Naturais, Física, Química, Matemática Pedagogia e áreas afins, com titulação mínima de especialista.~~ Graduação em Biologia ou Química ou Física ou Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza ou Ciências com habilitação em Biologia ou Ciências com habilitação em Matemática, com especialização ou mestrado em educação ou área afins do curso.

Especialização em Gestão Escolar	Graduação em Pedagogia, Letras, Letras Libras, Licenciatura em Matemática, História, Ciências, Química, Física e afins com titulação mínima de especialista.
Especialização em Gestão em Saúde	~~Graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia e afins com titulação mínima de especialista.~~ Graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Educação Física com titulação mínima de especialista.
Especialização em Tecnologias Agrícolas	Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Agronomia ou Engenharia em geral, com titulação mínima de especialista na área da seleção ou correlata.

2.3 Além da exigência de que trata o subitem anterior, espera-se que o(a) candidato(a) possua conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma *Moodle* e na Nova Plataforma EAD da SEaD/Univasf.

2.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

a) O Mediador Pedagógico deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades pedagógicas, desenvolvidas a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou presencialmente, nos polos de apoio ou na instituição, conforme Plano de Trabalho definido pela coordenação do curso. Os cursos de graduação terão encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio presencial, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos).

b) Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle.

c) Realizar a mediação pedagógica junto aos estudantes, interagindo, esclarecendo dúvidas relativas ao conteúdo, ao Projeto Pedagógico do Curso, às ementas e às metodologias, bem como incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo, sob supervisão do Professor Regente.

d) Atuar na articulação entre corpo docente e discente, inclusive em atividades síncronas e assíncronas mediadas por tecnologias digitais.

e) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, tanto em atividades a distância quanto presencial, incluindo, quando aplicável, atividades de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão.

f) Contribuir com o planejamento e a avaliação da aprendizagem das unidades curriculares, bem como prover o Professor Regente de instrumentos que subsidiem a avaliação sistemática dos estudantes, do material didático e do processo de ensino-aprendizagem.

g) Elaborar e entregar: relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes; relatórios mensais de execução das atividades, contendo identificação do curso, turma, polos e disciplina, com detalhamento diário, a serem encaminhados até o quinto dia útil do mês subsequente.

h) Relatório técnico final, a ser entregue ao Professor Regente e ao Coordenador do Curso em até 5 (cinco) dias após o término do componente curricular.

i) Possuir noções básicas de informática, com domínio de ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.

j) Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas.

k) Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na instituição e nos Polos UAB, conforme planejamento institucional e orientação do Professor Regente.

l) Participar de programas de capacitação promovidos pela SEaD. **A não participação acarretará o cancelamento da bolsa**.

m) Ter disponibilidade de 02 (dois) dias, obrigatoriamente, a cada semestre, para participar da Reunião Pedagógica/Curso de Formação, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos).

n) Ter disponibilidade para participar de eventos relacionados ao curso de atuação, organizados pela SEaD. **A não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**

o) Ter conhecimento dos conteúdos das disciplinas do curso em que irá atuar. As ementas das disciplinas estão no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), à disposição na página da Secretaria de Educação a Distância (SEaD): http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos.

p) Ter facilidade de comunicação, capacidade de liderança para trabalho em equipe/colaborativo.

q) O(a) mediador(a) pedagógico presencial deve ter facilidade de acesso ao polo, uma vez que o deslocamento para as atividades no polo é de inteira responsabilidade do(a) mediador(a) pedagógico.

2.5 É vedada a inscrição de discentes pertencentes aos cursos previstos neste edital, mesmo que no mesmo polo, sob pena de desclassificação.

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por 1(um) dos cursos previstos no Edital, e por uma das opções de atuação (só presencial ou online/presencial), sendo vedada a inscrição

simultânea para outro curso/polo e para outra função de bolsista (coordenação; professor/a formador/a, respectivamente).

2.7 O(a) mediador(a) pedagógico ficará vinculado(a) ao curso/polo de sua inscrição e deverá cumprir horário de atendimento de acordo com as necessidades da coordenação local.

3 DA PREVISIBILIDADE DE VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas neste Edital estão distribuídas entre os seguintes cursos/polos, especificados nos quadros **3:**

Quadro 3 – Distribuição, por curso, de vagas para mediador(a) pedagógico

Polo	Curso/Modalidade de vaga											
	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		ESPECIALIZAÇÃO DO E NO CAMPO	ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA E QUILOMBOLA	ESPECIALIZAÇÃO CIÊNCIA É 10!		ESPECIALIZAÇÃO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS	ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO ESCOLAR		ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO EM SAÚDE	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	TOTAL GERAL
	Presencial	On-line Cadastro Reserva	On-line	On-line	Presencial	On-line Cadastro Reserva	On-line	Presencial	On-line Cadastro Reserva	On-line	Presencial	
ALAGOINHA-BA		6	6	6	1	5	5		6	6		59
CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA					1							
CAPIM GROSSO - BA												
CEDRO-PE												
EUCLIDES DA CUNHA - BA												
FEIRA DE SANTANA - BA												
IPIRÁ - BA												
ITABERABA-BA					1							
JUAZEIRO-BA	1				1			1				
MUNDO NOVO-BA	1											
PAULO AFONSO-BA	1											
PETROLINA-PE	1											
PIRITIBA-BA	1							1				
SALGUEIRO-PE												
SALVADOR-BA								1				
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE												
SANTA FILOMENA-PE	1							1				
SANTO AMARO-BA												
SERRINHA-BA								1				
SOBRADINHO-BA	1							1				
TABIRA - BA												
TRINDADE-PE					1						1	
Total	**7**	**6**	**6**	**6**	**5**	**5**	**5**	**6**	**6**	**6**	**1**	**59**

3.2 Os endereços/telefones dos polos estão no Apêndice I e podem ser consultados, também, por meio do link: http://portais.univasf.edu.br/sead/polos

3.3 Os endereços/telefones dos polos estão no Apêndice I e podem ser consultados, também, por meio do link: http://portais.univasf.edu.br/sead/polos

4 RESERVA DE VAGAS

4.1 Em consonância com a Resolução nº 24/2019 do Conselho Universitário da UNIVASF, com a legislação federal vigente e com as diretrizes de promoção da equidade e inclusão no ensino superior, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas previstas neste edital serão reservadas para a modalidade de Ações Afirmativas (AA).

4.2 Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas as pessoas candidatas que se autodeclararem pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos:

I – pessoas negras (pretas ou pardas);
II – pessoas indígenas;
III – pessoas quilombolas;
IV – pessoas com deficiência (PcD);
V – pessoas transgênero, transexuais ou travestis.

4.3 O percentual de vagas reservadas para ações afirmativas será observado no conjunto das vagas ofertadas neste edital, quando aplicável, nas convocações realizadas a partir do cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.4.1. Em observância ao disposto neste edital, ficam reservadas 15 (quinze) vagas para as ações afirmativas previstas.

4.5 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, informando a(s) modalidade(s) de autodeclaração correspondente(s) e anexando a documentação exigida neste edital.

4.6 A pessoa candidata poderá optar por mais de uma modalidade de ação afirmativa, desde que apresente a documentação comprobatória exigida para cada uma delas.

4.7 As pessoas candidatas inscritas na modalidade de ações afirmativas participarão do processo seletivo concomitantemente nas vagas reservadas e nas vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.8 Caso não apresente a documentação exigida ou não tenha sua condição confirmada nos procedimentos de verificação previstos neste edital, a pessoa candidata participará do processo seletivo somente na modalidade de ampla concorrência.

5 DA COMPROVAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

5.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos indicados a seguir, conforme a modalidade escolhida.

I – Pessoa negra (preta ou parda)

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Apêndice V.

5.2 As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), caso aprovadas nas etapas do processo seletivo, serão convocadas para participação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, anteriormente à homologação do resultado final.

5.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela UNIVASF e tem por finalidade verificar a compatibilidade entre a autodeclaração e o fenótipo da pessoa candidata, considerando predominantemente características como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Instrução Normativa nº 02/2021 do Gabinete da Reitoria da UNIVASF.

5.4 A não participação ou a não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo a pessoa candidata apenas na ampla concorrência.

II – Pessoa indígena

a) Autodeclaração conforme modelo constante no Apêndice V; e

b) um dos seguintes documentos:

5.5 cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou declaração ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena ou órgão indigenista competente.

III – Pessoa quilombola

a) Autodeclaração conforme modelo constante no Apêndice V; e

b) declaração emitida por associação ou entidade representativa da comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares.

IV – Pessoa com deficiência (PcD)

a) Autodeclaração conforme modelo constante no Apêndice VI;

b) Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, contendo referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID); e

c) Relato Histórico da Deficiência, conforme modelo constante no Apêndice VII.

5.6 As pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para perícia médica oficial realizada por equipe multiprofissional da UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final, nos termos da legislação vigente.

V – Pessoa transgênero, transexual ou travesti

a) Autodeclaração de identidade de gênero, conforme modelo constante no Apêndice IX.

5.7 Não será exigida a realização de procedimentos médicos, psicológicos ou judiciais para comprovação da identidade de gênero.

5.8 A UNIVASF assegurará o respeito ao nome social e à identidade de gênero da pessoa candidata em todas as etapas do processo seletivo.

5.9 Da veracidade das informações:

5.9.1 A autodeclaração apresentada pela pessoa candidata presume-se verdadeira, sem prejuízo da verificação por meio dos procedimentos previstos neste edital.

5.9.2 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração ou da documentação apresentada, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9.3 Caso a irregularidade seja constatada após a concessão da bolsa ou durante sua vigência, a pessoa candidata poderá ter o vínculo cancelado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, pela internet no endereço https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/, observado o horário de Brasília-DF, durante o período de **30 de setembro a 14 de outubro de 2026,** mas seu deferimento será condicionado

à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 6.2 deste edital.

a) Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) **precisa efetuar o cadastro no sistema PS** (https://ps.univasf.edu.br/); informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF); a data de nascimento da pessoa candidata e as demais informações solicitadas, incluindo o endereço de **e-mail único e válido**, número de **telefone celular válido.**

b) Caso a pessoa já tenha cadastro no sistema PS e necessite de alguma alteração de dados, pode enviar a solicitação para o e-mail do Núcleo de Processos Seletivos da SEaD/Univasf (processoseletivo.sead@univasf.edu.br).

c) Após acessar o sistema de que trata o item 6.1, alínea "a" e escolher o processo seletivo (edital), a pessoa candidata deverá, NO ATO DA INSCRIÇÃO, escolher a **ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO**; a **SUBÁREA/POLO** de Apoio Presencial, se for o caso, e a sua opção pelo **GRUPO/modalidade de vaga disponível.**

6.1.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 6.2 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.

6.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

6.1.3 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 6.1.1 terá sua inscrição indeferida e, consequentemente, não estará habilitado a participar do Processo.

6.1.4 Não será permitida a complementação ou substituição documental após o encerramento das inscrições.

6.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2 Após efetuar o cadastro pela internet (item 6.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no sistema, a seguinte documentação:

a) cópia do **documento de Identificação oficial** com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes). **Não** será aceito crachá profissional;
b) cópia do **diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação**, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor (ver quadro 2 do item 2.2);

c) declaração de **disponibilidade de tempo** para as atividades de mediador(a) pedagógico (modelo do apêndice II).
d) **declaração** comprobatória de efetivo vínculo na rede pública de ensino ou de vínculo a um dos programas de formação de professores para a educação básica, desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, com data atual (**não serão aceitos** contratos, contracheques, nomeações e termos de posse);
e) Termo de **Autodeclaração étnico-racial** – Apêndice V (obrigatório para pessoas que desejarem concorrer a vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas);
f) **Autodeclaração para Pessoa com deficiência** – Apêndice VI (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
g) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses **(**obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
h) Relato histórico da deficiência - Apêndice VII **(**obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista (obrigatório para pessoa candidata optantes da reserva como indígena);
j) **Declaração** emitida pela associação ou entidade representativa da comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares (obrigatório para pessoa candidata optantes da reserva como quilombolas);
k) Autodeclaração de identidade de gênero – Apêndice IX (obrigatório para pessoas optantes da reserva para pessoas transgênero, transexual ou travesti);
l) Demais comprovações para **análise curricular** de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do Apêndice III deste Edital (Titulação, formação complementar, experiência com EAD, experiência no magistério presencial e produção dos últimos cinco anos na área/subárea do curso).

6.3 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual documento não atendeu ao Edital.

6.4 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital.

6.5 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps) e no portal SEaD (https://portais.univasf.edu.br/sead).

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em **uma fase**, qual seja: Análise Curricular (de caráter classificatório e eliminatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

7.2 Da análise curricular

7.2.1 Para a **Análise *Curricular*** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice III deste Edital: última titulação, formação complementar, experiência com EaD, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (2019-2025), na área/subárea da seleção.

7.2.2 A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100(cem) pontos.

7.2.3 Será eliminado o(a) candidato que obtiver pontuação inferior a 8 (oito) pontos.

7.2.4 Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no barema curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.

7.3 Do resultado preliminar

7.3.1 O **resultado preliminar da seleção,** será divulgado no ambiente do processo seletivo (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps) e no portal SEaD (https://portais.univasf.edu.br/sead) até o dia **23 de outubro de 2026**.

7.3.2 Em caso de discordância sobre a classificação obtida **no currículo**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps), no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado parcial, indicando o ponto ou etapa do questionamento, com a devida justificativa. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

7.3.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

8 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da pontuação obtida na análise curricular.

8.2 Os(as) candidatos(as) serão sequenciados(as), em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC).

8.3 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os(as) candidatos(as) para o mesmo polo/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo III do barema)
b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do barema);
c) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
d) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **28 de outubro de 2026,** no Portal SEaD (https://portais.univasf.edu.br/sead) e no sistema PS (https://ps.univasf.edu.br/), no ambiente deste Edital.

9.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acompanhar as convocações pelo Portal SEaD (https://ps.univasf.edu.br/).

9.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ações afirmativas concorrerão entre si, independentemente da categoria de autodeclaração, sendo classificadas conforme a ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo.

9.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

9.7 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) subsequente na modalidade de ações afirmativas, respeitada a ordem de classificação.

9.8 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.9 Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste edital constarão em banco reserva para eventual vaga durante a validade deste edital.

10 DO REGIME DE ATUAÇÃO DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

10.1 As atividades do(a) mediador(a) pedagógico bolsista ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação a Distância (SEaD/Univasf)/ Coordenação

do curso de atuação/Coordenação de tutoria e mediação pedagógica, devendo observar a proporção de 01 (um/uma) mediador(a) pedagógico para cada 18 alunos(as), para os cursos de graduação, e de 01 (um/uma) mediador(a) pedagógico para cada 25 alunos(as) nos cursos de pós-graduação, nos termos da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

10.2 O mediador(a) pedagógico presencial deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, **em caráter presencial**, no polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.

A jornada que trata o item anterior deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e o calendário universitário fixado para as atividades do Curso, podendo, inclusive, incorrer na execução de atividades em finais de semanas e feriados.

10.3 Os (As) mediadores(as) pedagógico(s) selecionados(as) terão as seguintes atribuições:

a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) docente e os(as) discentes;
b) Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
c) Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
d) Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
e) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
f) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas; e
g) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da Univasf e do professor regente;
h) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
i) apoiar o(a) professor(a) da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
j) manter regularidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do(a) cursista no prazo máximo de 24 horas;
k) estabelecer contato permanente com os(as) alunos(as) e mediar as atividades discentes;
l) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(as) estudantes;
m) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela SEaD/Univasf;
n) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) estudantes e encaminhar à coordenação de tutoria e mediação pedagógica;
o) participar do processo de avaliação da disciplina sob a orientação do(a) docente responsável;

p) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações, com observância do calendário do curso e do agendamento com a coordenação do polo de sua atuação.

10.4 Os(As) mediadores(as) pedagógico(s) deverão, obrigatoriamente, participar das atividades de capacitação continuada durante todo o período de atuação.

11 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

11.1 O(A) mediador(a) pedagógico selecionado(a) que vier a assumir a função de mediador, no âmbito do sistema UAB/Univasf, somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal no valor de R$ 1.100,00.

11.2 A duração da bolsa será definida pelo calendário do curso, iniciando a partir do exercício 2026.2. A sua renovação, para o semestre seguinte, dependerá do desempenho do(a) bolsista e da programação do curso.

11.3 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) mediador(a) pedagógico selecionado deverá apresentar à Coordenação do curso e/ou Coordenação de Tutoria e medicação pedagógica: o **Termo de Bolsista** assinado e com **firma reconhecida em cartório**; declaração de **disponibilidade de tempo** (mesmo modelo utilizado na inscrição), **declaração de não acúmulo** de bolsas com assinatura reconhecida em cartório, **declaração de compatibilidade de horários para a EaD** (disponíveis no Portal SEaD: http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/), comprovante de **formação acadêmica** e **titulação exigida**; cópia de documento de **identificação com foto**; **CPF**; comprovante de residência; **quitação eleitoral;** comprovante atual de **vínculo público** (ver item 2.1, alínea “b”); declaração de experiência na área, se exigido no edital; documento militar quando for o caso.

11.4 Para receber a bolsa, o(a) mediador(a) pedagógico **não** poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 1.3 deste Edital.

11.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

11.6 O pagamento da bolsa ao mediador(a) pedagógico estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades à coordenação de tutoria e mediação pedagógica, a qual emitirá o parecer (apto ou inapto) indispensável para a ordem de pagamento da bolsa.

11.7 O(A) mediador(a) pedagógico classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser afastado(a) de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades do Curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.8 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade de convocação, cabendo à administração da SEaD/Univasf o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.

12.4 A seleção somente terá validade para os cursos previstos neste Edital.

12.5 A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, contados da data da homologação do resultado final, pela SEaD/Univasf, e publicados na página eletrônica do processo seletivo (https://ps.univasf.edu.br/), improrrogável, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12.6 Ultrapassada a validade de que trata o item 12.5, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.7 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

12.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

12.7.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora da Seleção.

12.7.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.7.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf.

Petrolina, 30 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PIRES CRISÓSTOMO
Secretário de Educação a Distância

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE I - INFORMAÇÕES SOBRE OS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA
Coordenador do Polo: Deusvaldo Almeida Dias
Endereço: Rua Castro Alves, s/n
Bairro: Centro CEP: 47220-000
Telefone: (74) 3533-2149 (74) 9 9991 1463 (Coordenador)
E-mail: deusvaldoalmeida2@gmail.com
polouab.campoalegredelourdes@enova.educacao.ba.gov.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CAPIM GROSSO - BA
Coordenador do Polo: IVANEIDE ALMEIDA SILVA
Logradouro: Praça Gabriel Francisco S/N (Antiga Biblioteca)
Bairro: Bairro Oliveira, CEP 44695-000
Município: Capim Grosso - BA
Telefones: (74) 3651-1995(sede polo) Celulares Coordenação: (74) 9 9103-2460 / 9 8113-9466/ 3651-1844 (Secretaria Municipal de Educação)
E-mail: polouabcapimgrosso.2014@gmail.com neidesun1@hotmail.com neidesun1@yahoo.com.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CARPINA - PE
Coordenador do Polo: MANOEL TERÊNCIO DOS SANTOS
Logradouro: Av. Agamenon Magalhães, s/n (Escola José de Lima Júnior)
Bairro: São José CEP: 55815 - 061
Município: Carpina - PE
Telefones: (81) 3622 8944
E-mail: polocarpina@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE DORMENTES - PE
Coordenador do Polo: José Egilton de Souza
Logradouro: Rua Francisco Coelho de Macedo
Bairro: Centro CEP: 56355-000
Município: Dormentes - PE
Telefones: (87) 3865 1495 / 98172-6902
E-mail: uabdormentesead@gmail.com / egiltonsouza16@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE FLORESTA - PE
Coordenador do Polo: MARIA DILMA MARQUES TORRES
Logradouro: Av. Dep. Audomare Ferraz, N.º 65
Bairro: Centro, CEP: 56400-000

Município: Floresta-PE
Telefones: (87) 3877-4902 / 4903 / (87) 99657 0605
E-mail: dilmamarques4@yahoo.com.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE IRECÊ - BA
Coordenador do Polo: VALCILENE BARBOSA BATISTA DE SOUZA
Logradouro: Avenida Coronel Terêncio Dourado. Nº: s/n
Bairro: Centro (Secretaria de Educação / antigo projeto Rondon), CEP 44900-000
Município: Irecê - BA
Telefones: (74) 3641-7274 (74) 99981-6908 (coordenadora)
E-mail: uabpoloirece@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE ITABERABA - BA
Coordenador do Polo: AGDA STELA OLIVEIRA LIMA
Logradouro: Av. Rio Branco, Nº 367
Bairro: Centro CEP: 46880000
Município: Itaberaba-BA
Telefone: (75)3251-6644/(75)9163-5570
E-mail: uab11itaberaba.ba@gmail.com/ uabpoloitaberaba@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE JAGUARARI (PILAR-BA)
Coordenador do Polo: Everaldo da Silva Reis
Logradouro: Rua do Facheiro, nº 578
Bairro: Centro – Pilar
Município: Jaguarari – BA
Telefones: (74)3532-1035/3532-1339/(74)99493432 (Coordenador)
E-mail: everaldoreis@hotmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE JUAZEIRO - BA
Coordenador do Polo: ROSANGELA GONÇALVES CUNHA
Logradouro: Rua Agostinho Muniz , nº 1010 A,
Bairro: São Geraldo CEP: 48905-740
Município: JUAZEIRO-BA
Telefone: (74) 3613 2144 / 3611 1139
E-mail: polouabjuazeiroba@gmail.com
polouabjuazeiroba.blogspot.com.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE LAGOA GRANDE - PE

Coordenador do Polo: IZABEL CONCEICAO COSTA CARDEAL
Logradouro: DISTRITO DE VERMELHOS, s/n
Bairro: Zona Rural
Município: Lagoa Grande - PE
Telefone: 87 98836-7468
E-mail: polouablagoagrandepe@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE PAULO AFONSO - BA
Coordenador do Polo: EDJANE QUEIROZ DA SILVA MELO
Logradouro: Rua do Sol, s/n
Bairro: Centro, CEP: 48601-540
Município: Paulo Afonso-BA
Telefone: (75) 3281 6293 / 9 9235 9861
E-mail: polouabpauloafonso@gmail.com polouab.pauloafonso@enova.educacao.ba.gov.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE PIRITIBA – BA
Coordenador do Polo: Réverson Nascimento Lima Santos
Logradouro: Praça Prof. Luiz Rogério, s/n
Bairro: Centro, CEP: 44830-000
Município: Piritiba-BA
Telefone: 74 99970-3181
E-mail: uab.polopiritiba@gmail.com
reversonsantos@hotmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE REMANSO - BA
Coordenador: Luiz Henrique Santos Lopes
Logradouro: Rua Dr. Seabra, Número 52
Bairro: Quadra 08, CEP 47.200000
Município: Remanso-Ba
Telefone: (74) 99966-2993
Email: henriquelopesluiz@gmail.com / uabremanso21@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SALVADOR – BA (PARALELA)
Coordenador do Polo: JORGE JOAQUIM DE ALMEIDA
Endereço: Estrada da Muriçoca, s/n – Paralela/IAT
CEP: 41250-420
Município: Salvador-BA
Telefone: (74) 99963-7829
E-mails: jorge.almeida@enova.educacao.ba.gov.br

polouab.iat@educacao.ba.gov.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE- PE
Coordenador do Polo: José Wantuir Queiroz de Almeida
Endereço: Av. 29 de Dezembro, Centro
Bairro: Centro CEP: 558190-000
Município: Santa Cruz do Capibaribe - PE
Telefone: (81) 3759-8221
E-mail: polo.uab.scc@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SANTA FILOMENA - PE
Coordenador do Polo: LAERTON OLIVEIRA PEREIRA CARVALHO
Logradouro:Rua Laudelino Freire Mororo, Centro
Município: Santa Filomena-PE
Telefones : (87) 996243335
E-mail: pmsfadm@hotmail.com
laertonpereiracarvalho390@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SANTO AMARO - BA
Coordenador do Polo: Luis Gustavo Muniz Barretto de Cintra
Endereço: Avenida Presidente Vargas s/n Centro.
Município: Santo Amaro - BA
Telefone: (75) 981211441
E-mail: gustavombc89@hotmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SERRINHA - BA
Coordenador do Polo: MARCIA RAIMUNDA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 1041. Junto à Escola Estadual Leobino Cardoso Ribeiro.
Bairro: Ginásio CEP: 48700-000
Telefone: (75) 3261-8609 / 3261-2472
E-mail: polouab.serrinha@enova.educacao.ba.gov.br / polouabserrinha@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SOBRADINHO - BA
Coordenador do Polo: JOSELHA PIRES DA SILVA
Logradouro: Avenida Paulo Afonso Bloco B 1,2,3, s/n.
Bairro: São Francisco CEP: 48925-000
Município: Sobradinho - BA
Email: sec.educ.sobradinho@gmail.com ; polouabsobradinho@outlook.com
Telefone: (74) 3538-1063 / (74) 99920-3817

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE TRINDADE – PE (LAUDENOR LINS JUNIOR)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Coordenador do Polo: KÁTIA OLIVEIRA
Logradouro:Rua 29 de Janeiro ,95 BAIRRO: Centro
Município: Trindade-PE
Telefones (87)9 9952 0509
E-mail: polo.uab.trindade.pe.gov@gmail.com
katiaoliveira.teacher@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____, residente no município de _____ a avenida/rua _____, nº _____, bairro _____ telefone (___) _____, e-mail _____ , ao efetuar inscrição para mediador pedagógico () presencial () online/presencial, do polo _____, declaro que:

() disponho de 20 horas semanais para desenvolver atividades de mediação pedagógica junto à Secretaria de Educação a Distância da Univasf, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;

() tenho disponibilidade para participar das reuniões da Coordenação do Curso, da Coordenação de Tutoria e mediação pedagógica e do programa de capacitação;

() desempenharei todas as atribuições inerentes à função de mediador(a) pedagógico, discriminadas no Edital ____/2026, junto à Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF/Polo de Apoio Presencial em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil.

() possuo conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).

() tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela SEaD, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**

() tenho facilidade de acesso ao polo (específico para mediador pedagógico presencial), pois a minha residência fica próximo ao polo para o qual estou efetuando inscrição, conforme endereço acima.

() tenho COMPATIBILIDADE de horário com vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ___ de _____ de 2026

Nome do candidato e assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Apêndice III - BAREMA – Análise do currículo – Edital nº 22/2026-SEaD

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

Atividades	**Pontos**	**Pontuação obtida**
Diploma de Doutor	20	
Diploma de Mestre	10	
Certificado de Especialização	7	

Pontuação Máxima no Grupo I **= 20 p**ontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

Atividades	**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação obtida**
Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas)	0,5 pontos por curso	1 ponto	
Ter curso de Formação de Tutor ou mediador pedagógico em EaD	0,5 ponto a cada 20 horas	5 pontos	
Curso sobre a plataforma Moodle	0,5 por curso	3 pontos	
Curso sobre a Nova Plataforma EAD SEaD/Univasf	0,5 por curso	4 pontos	
Cursos de longa duração (≥ 60 e <180h) na área	0,5 pontos por curso	2 pontos	
Cursos de curta duração (>20 e <60h) na área	0,3 ponto por curso	1,5 pontos	

Pontuação máxima no Grupo II = 16,5 pontos

Grupo III – Experiência em Educação a Distância - EAD

Atividades	**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação obtida**
Ter experiência em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista.	1 ponto por cada 30h de disciplina	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria (ou mediação pedagógica) e/ou Coordenador(a) de Polo	0,5 pontos por semestre	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Tutor(a) (ou Mediador Pedagógico) Presencial e/ou a Distância	1 ponto a cada semestre	7 pontos	
Ter experiência em EAD como membro de Equipe Multidisciplinar (revisão de Ambientes Virtuais de Aprendizagem; Disponibilização de Plataformas; atuação no planejamento, avaliação e regulação de cursos EAD; produção de recursos comunicacionais etc.)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	
Participação, **como mediador(a)**, em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf	1 ponto por evento	4 pontos	
Produção ou revisão de Manuais e outros instrumentos didáticos para a EAD	0,5 por produção	2 pontos	
Ter experiência em cargo de gestão (FG/CD) em EAD (exceto coordenação de curso/tutoria/polo/ mediador pedagógico)	1 ponto por ano	4 pontos	

Pontuação máxima no Grupo III= 27,5 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Atividades	**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação obtida**
Experiência em Docência presencial (Fundamental, Médio ou Superior)	1 ponto por ano (período não concomitante)	5 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo IV = 5 pontos

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção (Últimos cinco anos: 2019-2025)

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do curso	1 pontos por livro	3 pontos	
Organização de livro sobre assunto de interesse da área do curso	1 ponto por livro	2 pontos	
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área com corpo editorial	1 ponto por capítulo	2 pontos	
Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros	1 ponto por artigo	3 pontos	
Artigos especializados publicados na imprensa	0,2 por artigo	0,6 ponto	
Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos	0,5 por publicação	2,5 pontos	
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	0,5 pontos por apresentação	2 pontos	
Apresentação de Pôster em eventos científicos	0,4 por apresentação	1,2 ponto	
Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos	0,4 por resumo	1,2 ponto	
Participação, **como ouvinte**, em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências.	0,4 por participação	2 pontos	
Participação, **como ouvinte**, em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf	1 ponto por participação	3 pontos	
Participação como membro de **Comissões institucionais e de bancas de concurso**	0, 5 por evento	4 pontos	
Participação como membro de banca de **TCC,** monografias, dissertações e teses	0,5 ponto por banca	2,5 pontos	
Experiência com **Ensino não regular** (ministrar palestras, conferências, mesas redondas e cursos, na área/subárea da seleção)	0,5 por cada	2 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo V= 31 pontos

Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V)	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	**Data ou período de realização**	**Local**
Publicação do Edital	30/09/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Período para impugnação do Edital	Até 03/09/2026	Processoseletivo.sead@univasf.edu.br (e-mail)
Período de Inscrição	De 30/09 a 14/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha)
Deferimento/indeferimento de inscrição	19/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Recurso contra indeferimento de inscrição	20 e 21/10/2026.	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Análise dos documentos do currículo	Até 22/10/2026	-
Envio do vídeo para a verificação da autodeclaração de candidatos optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras	Até 21/10/2026	Link a ser disponibilizado pela Comissão de Heteroidentificação
Divulgação do Resultado parcial do Processo Seletivo	Até 23/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Interposição de recursos contra resultado	24 e 25/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Divulgação resultado do processo de heteroidentificação	Até 23/10/2026	
Recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação	24 e 25/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Julgamento de recursos	Até 28/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Homologação do Resultado	Até 28/10/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Início das atividades:	01/11/2026	Polo de Apoio Presencial e Ambiente Virtual de Aprendizagem (https://www.plataformaead.univasf.edu.br/sead/login/?login=fail)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL[1]

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A), SE HOUVER		
Curso	MODALIDADE / OPÇÃO ADICIONAL **()reserva para negros(as)**	
E-mail:	Telefones:	
DECLARO-ME: **() preto(a) () pardo(a) () indígena () quilombola**		

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para o fim específico de atender ao disposto no Edital n. 22/2026/SEaD/Univasf, bem como estou ciente de que se esta autodeclaração for detectada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação, caso tenha sido cadastrado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e data a serem divulgados.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de_____de 2026 .

Assinatura do(a) candidato(a)

[1] O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu,_____, com Cadastro de Pessoa Física nº__ , inscrito/a no Processo Seletivo para Mediador(a) Pedagógico, do curso_____, polo _____, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), declaro para o fim específico de concorrência às cotas de ações afirmativas que sou Pessoa com Deficiência conforme atestado médico[2].

_____,_____de_____de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a).

[2] Atestado médico, emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE VII - RELATO HISTÓRICO DA DEFICIÊNCIA (GRUPOS PcD)

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CPF**	**RG**
NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A), SE HOUVER		
CURSO	**POLO**	**SEMESTRE**
E-mail		**Telefones:**

Para os efeitos da Lei nº 12.711/2012 de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 de 28/12/2016 e pelo Decreto nº 9.034 de 20/04/2017, a fim de constar nos meus registros, em atendimento ao disposto na Decreto nº 3.298, de 20/121999, no Decreto nº 5.296 de 2/12/2004, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 e na Portaria Normativa nº 09 do MEC de 05/05/2017, faço um relato histórico da minha deficiência:

_____, EM_____/_____/_____

Assinatura do candidato

APÊNDICE VIII

DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades **de reserva de vagas,** dentro das categorias passíveis de aferição pelas Comissões Institucionais, deverão, **obrigatoriamente**, realizar a aferição da veracidade da autodeclaração e/ou da deficiência, a qual ocorrerá em endereço, data e horários a serem informados no ambiente do processo seletivo.

1 Das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as): pretos(as) e pardos(as)

1.1 Os (As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as), dentro do número de vagas previstas no Edital, deverão participar do processo Heteroidentificação a fim de aferir a compatibilidade entre a autodeclaração (modelo disponibilizado no Edital) e o fenótipo dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos.

1.2 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos para a modalidade, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação, mediante verificação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.

1.3 O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos.

1.4 Os (As) candidatos(as) que obtiverem a INCOMPATIBILIDADE na aferição poderão interpor recurso, seguindo o calendário a ser divulgado junto com a convocação.

2 Das vagas para candidatos(as) Indígenas

O(A) candidato(a) indígena deve apresentar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista

3 Das vagas para pessoas com deficiência (PCD)

3.1 Os (As) candidatos(as) Classificados(as) e convocados(as) para as vagas destinados ao público PCD deverão participar de Perícia Multiprofissional, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012. A avaliação considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, documentos entregues pelos(as) candidatos(as), bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se o(a) candidato(a) contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 12.764/2012.

3.2 No ato da Perícia Multiprofissional, o(a) candidato(a) deve levar o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência (modelo disponibilizado no Edital), exames que existirem, e um documento oficial de identificação com foto. Do resultado da perícia caberá recurso, conforme calendário a ser divulgado junto com o resultado.

3.3 Os (As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência devem observar o disposto no item 4 deste Apêndice.

4 DOCUMENTOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

a) PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) do grupo pessoas com deficiência:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato (Apêndice VIII).

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Relato Histórico (Apêndice VIII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VIII);
- Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. Resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Relato Histórico (Apêndice VIII);
- Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VIII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Relato Histórico (Apêndice VIII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Relato Histórico (Apêndice VIII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga.

APÊNDICE IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PARA PESSOAS TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Eu,_____,RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no Edital 22/2026/SEaD/Univasf. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, além da perda do direito à vaga reservada. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura.